

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 2.853, DE 3 DE SETEMBRO DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Cantidio Dalmácio da Silva e Manoel Domingos do Nascimento.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, por venda, a Cantidio Dalmácio da Silva e Manoel Domingos do Nascimento, uma área da terras devolutas do patrimônio do Estado, denominada Mocajuba, situada no município de São Caetano de Odivelas, medindo oitocentos metros de frente por um mil e trezentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo nº 2079/57, da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º - A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º - O título definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE N° 20.151, DE 31/08/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ